

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 008/2025

PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DO ESTADO DO PARÁ

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI № 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Estado do Pará!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Estado do Pará.

Deste modo, a Secretaria de Cultura do Estado do Pará torna público o presente edital elaborado com base na <u>Lei nº 14.399/2022</u> (Lei PNAB), na <u>Lei nº 14.903/2024</u> (Marco regulatório do fomento à cultura), no <u>Decreto nº 11.740/2023</u> (Decreto PNAB), no <u>Decreto nº 11.453/2023</u> (Decreto de Fomento) e na <u>Instrução Normativa MINC nº 10/2023</u> (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de Mestres e Mestras de cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Estado do Pará, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.







Trata-se, portanto, de reconhecer, valorizar e mostrar a atuação de agentes culturais dos saberes e fazeres, grupos, coletivos e instituições culturais que se expressam através de diversas linguagens artísticas, ritos sagrados e festas comunitárias, cuja vida e obra são dedicadas à proteção, promoção e desenvolvimento da cultura tradicional brasileira; de sabedoria notória, reconhecida entre seus pares e por especialistas; e com longa permanência na atividade e capacidade de transmissão dos conhecimentos artísticos e culturais.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 200 (duzentos) mestres e mestras.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 4.621.954,74 (quatro milhões, seiscentos e vinte e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade: 8424

Fonte de recurso: 0270000006-012755 (SUPERAVIT DE CONVÊNIO)

Natureza da Despesa: 339031 – PREMIA.CULTUR.ARTIST.CIENTIF.DESPORT E OUTRAS

PTRES: 158424

PI: 104LAB8424C







AÇÃO: 298967

Prazo de inscrição

De 8 horas do dia 28/02/2025 até 18 horas do dia 14/03/2025.

2.4. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer mestre ou mestra com contribuição artística ou cultural comprovada no Estado do Pará há pelo menos 5 (cinco) anos.

Mestres ou Mestras são aqueles que detém os saberes populares e tradicionais, possuindo grande experiência e dedicando-se à preservação e à continuidade destas expressões culturais. Possuem a capacidade de transmitir seus conhecimentos e tem seu trabalho legitimado pelas comunidades onde vivem, assim como por outros setores culturais.

São exemplos de detentores de saberes populares e tradicionais: Mestres e Mestras de Capoeira, de Pássaro Junino, de Carimbó, de Artesanato, Ialorixás e Babalorixás, Xamãs, Mestres e Mestras Juremeiros, entre outros.

O/A mestre/mestra pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.5. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do







Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

- IV Proponentes inadimplentes com prestação de contas de editais realizados pela Secretaria de Cultura do Estado do Pará - SECULT/PA e organizações da sociedade civil parceiras, com recursos da Lei Aldir Blanc e Lei Paulo Gustavo; e
- V Proponentes inadimplentes nas esferas públicas municipais, estadual e federal.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.6. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo, 1 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 1 (uma) premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- Seleção etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- Habilitação etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- Assinatura do Termo de Premiação Cultural etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio do Mapa Cultural do Pará https://mapacultural.pa.gov.br/oportunidade/1704 a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Material de comprovação das atividades: são aceitos materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Estado do Pará, por um período mínimo de 5 anos, incluindo cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet,







depoimentos, programas, convites para participar de eventos, redes sociais, entre outros, devendo o material estar relacionado à trajetória do Mestre ou Mestra e ser organizado em um arquivo no formato PDF, com tamanho máximo de 50 megabytes;

- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- e) Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- f) Comprovante de residência (Ex.: comprovante de água, luz, telefone, internet, IPTU, IPVA, boleto de condomínio, boleto de instituição de ensino, fatura de cartão de crédito, fatura de plano de saúde ou contrato de aluguel). Em caso do comprovante não estar em nome do proponente, anexar declaração assinada pelo responsável pelo imóvel Anexo IX);

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I. pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II. pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III. que se encontrem em situação de rua.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) 30% para Região de Integração do Guajará e 70% para demais Regiões de Integração;
- b) 50% para mulheres;
- c) 25% pessoas negras (pretas e pardas);
- d) 10% pessoas indígenas;
- e) 5% pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.







A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Procedimentos complementares

Para fins de verificação da autodeclaração, quando necessário, a Secult/PA pode inserir eventuais procedimentos complementares, a saber:

- I Heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
- II Solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;
- III Solicitação de um documento em formato escrito, que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas; ou
- IV Procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, certificado da pessoa com deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.







5.6. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas, com deficiência, ou mulheres;
- II Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas, com deficiência, ou mulheres em posições de liderança no projeto cultural;
- III Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas, com deficiência, ou mulheres; e
- IV Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas, com deficiência, ou mulheres na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

Atenção!

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito em PDF, ou em áudio e vídeo, enviados por link no momento da inscrição

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ, caso solicitado, devem também realizar os procedimentos complementares de verificação de autodeclaração, conforme descrito no item 5.6.

A cota de região de integração para pessoas físicas e jurídicas será conferida conforme comprovante de residência apresentado na fase de inscrição.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção irá avaliar os projetos. Farão parte desta comissão, no mínimo, 3 (três) pareceristas externos contratados pela SECULT/PA. Cada projeto será avaliado por 2 (dois) pareceristas, a nota final será obtida a partir da média da pontuação atribuída pelos dois avaliadores.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

 II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois







anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Estado do Pará e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevancia social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Critérios de desempate

Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- a) maior pontuação nos critérios de 1 a 3, sucessivamente, de cada Tabela de Avaliação dos Prêmios (anexo III);
- b) maior idade;
- c) mediante sorteio.

6.5. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Estado do Pará, no site oficial da SECULT/PA e no Mapa Cultural do Pará.







Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

Os recursos deverão ser enviados ao e-mail <u>mestresemestras.pnabpa@gmail.com</u> com assunto: "RECURSO SELEÇÃO" no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site oficial da SECULT/PA.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral entre os suplentes da outra categoria.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do Mapa Cultural do Pará https://mapacultural.pa.gov.br/oportunidade/1704 os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II. Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Estado de Fazenda (SEFA) e Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN); e
- III. Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o agente cultural for microempreendedor individual (MEI):







- I. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela SEFA e SEFIN;
- III. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- IV. Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- I. inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II. atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III. certidão negativa de falencia e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justica estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV. certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS.
- V. certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela SEFA e SEFIN;
- VI. certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- II. Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Estado de Fazenda (SEFA); e Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN), respectivamente, em nome do representante do grupo; E
- III. Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.







8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Habilitação, que deve ser apresentado por meio de **mestresemestras.pnabpa@gmail.com com assunto:** "RECURSO HABILITAÇÃO" no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Estado do Pará, no site oficial da SECULT/PA e no Mapa Cultural do Pará.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada durante o processo de assinatura do termo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponiveis no Mapa Cultural https://mapacultural.pa.gov.br/oportunidade/1704.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Estado do Pará, no site da SECULT/PA e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail <u>mestresemestras.pnabpa@gmail.com</u> e telefone **(91) 98601-9108**.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura do Estado do Pará.

10.3. Validade do resultado deste edital







O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 10 (dez) dias após a publicação do resultado final.

10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias e cotas;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;

Anexo V - Termo de Premiação Cultural;

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial;

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência;

Anexo VIII - Formulário de Recurso;

Anexo IX - Declaração de Residência;

Anexo X - Regiões de Integração;

Anexo XI - Cronograma de Execução.

Belém, 28 de fevereiro de 2025.

URSULA VIDAL SANTIAGO DE MENDONÇA

Secretária de Estado de Cultura do Pará



